



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI
Nº 219/2025.**

Autora: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

EMENTA

**Altera a Lei Municipal nº 4.783, de 29 de julho de 2008.
Legalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 219/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que “Altera a Lei Municipal nº 4.783, de 29 de julho de 2008, que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.”

Apresenta justificativa.

No entendimento desta Procuradoria Jurídica, não há óbice ao regular prosseguimento da propositura.

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Meio Ambiente e Turismo**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 24 de outubro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

